



PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM

112  
Doc Nº: 0049/2019  
Protocolo 9523/2019

9:44  
Data: 23/12/2019



Pelotas, 18 de dezembro de 2019.

**MENSAGEM Nº 049/2019.**

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que altera a Lei nº 6.762/2019, que dispõe sobre a desafetação de áreas no bairro Vila Princesa.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

Exmo. Sr.  
**Fabício Tavares**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pelotas-RS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI**

*Altera a Lei nº 6.762/2019, que dispõe sobre a desafetação de áreas no bairro Vila Princesa para implementação de regularização fundiária do loteamento Dom Antônio Zattera, e dá outras providências.*

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

**Art. 1º** Esta Lei altera o art. 2º da Lei Municipal nº 6.762, de 05 de dezembro de 2019, acrescentando a quadra 4:

**QUADRA 04:**

*Um terreno, na zona urbana da cidade de Pelotas, localizado no bairro Vila Princesa, com uma área superficial de seis mil quatrocentos e vinte e oito metros e sete centímetros quadrados (6.428,07m<sup>2</sup>), de frente NORDESTE, medindo duzentos metros e setenta e um centímetros (200,71m), por onde se confronta com a Avenida Dom Antônio Zattera. Daí segue pelo lado SUDESTE, medindo trinta e dois metros e noventa e três centímetros (32,93m), por onde se confronta com a propriedade de proprietário ignorado. Daí segue pelo fundo SUDOESTE, medindo duzentos e dezenove metros e trinta e oito centímetros (219,38m), por onde se confronta com a Avenida Dom Antônio Zattera. E, por fim, segue pelo lado NOROESTE, medindo trinta e um metros e noventa e cinco centímetros (31,95m), por onde se confronta com a Rua Francisco Rodrigues Neves Júnior, fechando assim o seu perímetro. Dito terreno está inserido em um quarteirão incompleto, formado pela Avenida Dom Antônio Zattera, Rua 27 e Avenida Dom Antônio Zattera.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 18 de dezembro de 2019.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**Abel Dourado**  
Secretário de Governo

Ph



## JUSTIFICATIVA

A Lei nº 6.762, de 05 de dezembro de 2019, dispõe no art. 2º que fica desafetado de sua condição de bem de uso comum do povo destinado à área verde para bem dominical, e definição como Área Especial de Interesse Social – AEIS, nos termos do artigo 87, e 90, I, da Lei nº 5.502, de 11 de setembro de 2008, quatro áreas descritas. Contudo, somente 3 quadras foram descritas.

Sendo assim, considerando a importância de promover a regularização, para o desenvolvimento comunitário, com vistas na autonomia da comunidade e a melhoria de qualidade de vida destas famílias, promovendo o reconhecimento dos direitos sociais e constitucionais de moradia, se faz necessária a inclusão da quadra 04 na desafetação da da Lei 6.267/2019.



